



PROCESSO Nº 1162/16

PROTOCOLO Nº 14.111.317-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 760/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI LOANDA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1742/16–Sued/Seed, de 25/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Loanda, em 06/06/16, de interesse do Colégio Sesi Loanda – Ensino Médio, município de Loanda, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sesi Loanda – Ensino Médio, localizado na Rua Martin Afonso de Souza, nº 136, Centro, do município de Loanda, é mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 464/14, de 16/02/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 18/02/16 até 18/02/26 (fl. 85).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 464/16, de 16/02/16, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir de 18/02/16 até 18/02/17 (fl.85).



PROCESSO Nº 1162/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 90)

NRE: Loanda		MUNICÍPIO: Loanda		
ESTABELECIMENTO: Colégio Sesi – Loanda – Ensino Médio				
ENDEREÇO: Rua Martin Afonso de Souza, nº 136 - Centro				
TELEFONE: (44) 3424.6221				
ENTIDADE MANTENEDORA: Serviço Social da Indústria – Sesi				
CURSO: 009 - ENSINO MÉDIO				
TURNO: Manhã				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016			FORMA: SIMULTÂNEA	
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINA / ANO	1º	2º	3º
	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2
	MATEMÁTICA	2	2	2
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUBTOTAL	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA	CIÊNCIAS APLICADAS	2	2	2
	LEM – INGLÊS	2	2	2
	LEM - ESPANHOL *	2	2	2
	OFICINAS TECNOLÓGICAS	2	2	2
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM	1	1	1
	SUBTOTAL	10	10	10
TOTALGERAL		29	29	29

(*) A LEM- Espanhol de oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino é de matrícula facultativa ao aluno.

Obs.: As horas aulas são de 50min e esta matriz possibilita a interseriação. Dois (2) dias da semana haverá 6 aulas e em três (3) dias da semana haverá 5 aulas.

Paranavaí, 15 de fevereiro de 2016.


Paola Ceccon Felinto
Diretora Escolar
Portaria n.º 118/15
COLÉGIO SESI - LOANDA


Eliana Dandolini Felipe
Chefe do NRE-Loanda
Decreto 833/15 - RG 2.252 423-2



PROCESSO Nº 1162/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 102)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/ egressos		
	2016	A N O	A N O	2016	A N O	A N O	2016	A N O	A N O	2016	A N O	A N O	2016	A N O	A N O
1ª	27	-	--	00			01			00			00		
2ª	14			00			01			00			00		
3ª	09			00			00			00			00		

1.4 Comissão de Verificação (fls. 91 e 104)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 48/16, de 20/06/16, do NRE de Loanda, composta pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências, Rosângela Aparecida Nonato, licenciada em Pedagogia e Graciele de Fátima Borsatto, licenciada em História, após verificação *in loco* em 20/06/16, emitiu laudo técnico ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 24/06/16 e dos relatórios circunstanciados complementares, de 10/08/16 e 29/11/16, é importante evidenciar (fls. 95 a 103, 108, 109, 115 e 116):

(...) O prédio foi reformado e adaptado para uso escolar e se encontra em ótimo estado de conservação e pintura. O ambiente é limpo e organizado, a instituição apresenta boas condições de acesso, com rampas na entrada dos alunos. Os ambientes encontram-se em ótimas condições de salubridade, saneamento e iluminação. Na piscina possui grade de proteção.

(...) Funciona em prédio locado, com área de 561,64 m², zona urbana e possui 02 salas de aula, quadra esportiva cedida pela Prefeitura Municipal, instalações sanitárias dos alunos e funcionários, cantina, sala dos professores, uma sala para a direção, secretaria, sala para assuntos pedagógicos, sala para laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, laboratório de Robótica, laboratório móvel de Informática e Biblioteca.

(...) Possui contrato de aluguel com data de 10/01/16, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** possui espaço específico para o laboratório com 15 m², com algumas carteiras pentagonais e cadeiras onde o professor realiza as aulas experimentais. Constatou-se a aquisição de vários reagentes, vidrarias e materiais para as aulas práticas.



PROCESSO Nº 1162/16

(...) A biblioteca se encontra num espaço suficiente e bem arejado, de 22,95 m². Os professores remanejam os livros conforme a necessidade. O mobiliário é constituído de várias prateleiras. O acervo é bem variado, livros atualizados com aproximadamente 400 volumes nas diversas áreas do conhecimento para atender alunos e professores. Possui também biblioteca virtual com acervo amplo, tendo acesso por *login*, senha e empréstimo de livros para alunos e professores entre os Colégios Sesi's do Paraná.

(...) **Laboratório de Informática:** não possui espaço específico. Possui 15 *notebooks* para uso dos alunos em sala.

(...) Não possui uma quadra poliesportiva, porém, possui Termo de Parceria nº 07/16, para utilizar o Ginásio de Esportes Municipal (...) que dista aproximadamente 500 metros do Colégio. Os pais foram informados no momento da matrícula sobre o local da prática de Educação física e para ratificar essa informação, haverá uma reunião em que os pais assinarão um documento.

(...) Apresentou o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sob o nº 3.1.01.16.0000936074-04, de 22/01/16, com validade de 12 meses.

(...) A Licença Sanitária nº 160/16, foi emitida no dia 12/05/16, com validade até 31/12/16.

(...) Os quadros, às fls. 100, 101 e 108, demonstram que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(com grifos no original)

Consta à fl. 97, do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, que a instituição de ensino dispõe de 02 (duas) salas de aula. Contudo, o curso foi autorizado com implantação simultânea e possui 03 (três) turmas.

Este Conselho solicitou informações adicionais sobre o número de salas de aula e a direção apresentou justificativa fundamentada na Proposta Pedagógica do Colégio, informando como ocorre a prática pedagógica no Ensino Médio da Rede Sesi do Paraná:

(...) As Oficinas de Aprendizagem consistem em uma forma diferenciada da dinâmica da sala de aula em relação ao processo ensino-aprendizagem, estas foram criadas e desenvolvidas por (...), na cidade de Montenegro, no Rio Grande do Sul, em 1992, adotadas pelo Colégio Sesi, com atualizações e adequações às características próprias. As referidas Oficinas (que são as salas de aula) são escolhidas pelos educandos, independentemente da série/ano em que estão matriculados, pela situação-problema apresentada e pelos conteúdos que quer (ou precisa) estudar. Dessa forma, educandos de séries diferentes, mas do mesmo nível de ensino da Educação Básica, podem estar na mesma sala, nas mesmas equipes, estudando os conteúdos previstos para determinada Oficina. Portanto, a proposta do Colégio Sesi não propõe a multisseriação, mas sim a interseriação, permitindo que os educandos que se agrupem pelas necessidades e/ou interesses de aprendizagem. Subjacente a esse pilar, encontra-se um currículo temático, transversal e interdisciplinar, organizado em segmentos para cada nível de ensino da Educação Básica.



PROCESSO Nº 1162/16

Isto é, os conteúdos não são estanques, divididos em séries sequenciais, mas entrelaçam, integram-se, complementam-se, tanto nas redes dos campos conceituais das áreas e disciplinas curriculares, como na temporalidade (fls. 115 e 116).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Loanda, em 24/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 105).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 111 e 112)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2728/16-CEF/Seed, de 19/10/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Loanda – Ensino Médio, município de Loanda.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de 22/01/16, com validade de 12 meses, terá o vencimento em 22/01/17. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, no entanto, com o prazo a expirar em 31/12/16.

Quanto ao número de salas de aula disponíveis, a direção informa que as duas salas do Colégio são suficientes para o atendimento da demanda, entendendo a interseriação como a junção de alunos nos três anos do Ensino Médio em uma mesma sala de aula.

Ao processo foi apensado o relatório circunstanciado complementar com informações adicionais sobre o número de salas de aula e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 115 a 117).



PROCESSO Nº 1162/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Loanda – Ensino Médio, município de Loanda, mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria, desde 18/02/16 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 18/02/17 até 18/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio de Bortolli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE